

PROPOSIÇÃO DE 13/02/2003 (DOPJ 14/02/2003)

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, em relação à proposição oral da Presidência, oficial aos magistrados das Comarcas interioranas, no sentido de que em ações de improbidade administrativa, ações civis públicas ou outras ações do gênero, propostas contra autoridades municipais, a eventual prova pericial há de ser procedida, porém sem participação oficial do Tribunal de Contas do Estado”.